

Portaria n.º 449/2024

Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

Dispõe sobre nova prorrogação de prazo para a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas e seus respectivos dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Velho – RO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, inciso IX, da Lei Complementar n.º 886, de 11 de março de 2022, resolve:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 19.955, de 03.05.2024, publicado em 06 de maio de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XV /Nº3719 no qual dispõe sobre a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas e seus respectivos dependentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, que estabelece que o gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM fica autorizado a expedir atos normativos complementares que, eventualmente, venham a ser necessários para a plena execução do referido Decreto;

CONSIDERANDO que o Censo Previdenciário já foi prorrogado nas modalidades presencial e on-line, conforme Portaria n.º 329/2024, publicada no D.O.M. em 11.07.2024 e Portaria n.º 406/2024, publicada no D.O.M. em 27.08.2024;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer nova data para dar continuidade a realização do Censo Previdenciário, haja vista a baixa adesão dos servidores, segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Porto Velho – RO;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, novamente, na modalidade on-line, até o dia 31.10.2024, o prazo para realização do Censo Previdenciário.

Art.2º. O Censo Previdenciário deverá ser feito por meio do link:
<https://nuvem.agendacenso.com.br/ipam>, de acordo com a lista dos documentos elencados no
anexo I do Decreto no. 19.995/2024.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em
contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente